



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TRÂMITE DOS PROJETOS

- A equipe técnica do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos – NGAP, é a responsável pela análise técnica dos projetos, obedecendo aos seguintes critérios:
 - Análise de qualidade do projeto e sua viabilidade técnica;
 - Análise Orçamentária;
 - Análise da capacidade técnico-operacional do Proponente.
- Prioridade de análise:
 - Apresentarem contrapartida do proponente no valor mínimo de 10% do valor do projeto;
 - Apresentarem documentação comprobatória, assegurando a captação do(s) contribuinte(s) patrocinador(es), garantindo a importância correspondente a, no mínimo 35% do valor do projeto apresentado;
 - Forem destinados prioritariamente à situações de vulnerabilidade social.
- Após análise, a equipe técnica do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos (NGAP) emitirá parecer opinativo ao projeto, sugerindo sua aprovação total, parcial ou a sua rejeição e o encaminhará à Comissão de Análise e Aprovação de Projetos (CAAP) para análise final.
- A análise dos projetos cadastrados será efetuada pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos (CAAP) no período de janeiro a março do ano subsequente ao ano de cadastramento.
 - Excepcionalmente – e respeitado o limite de 3 projetos apresentados para captação -, em caso de relevância e urgência devidamente justificados, poderá a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos (CAAP) realizar a análise de projetos no mesmo ano de cadastramento, desde que o projeto seja apresentado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início de sua realização e possua Termo(s) de Compromisso de Patrocínio anexado(s) no montante mínimo de 35% do valor do projeto.

- **Proibida a análise:**

- Projetos que sejam desenvolvidos em caráter privado - assim considerados aqueles com característica de exclusividade cujo público destinatário seja definido em virtude de vínculo comercial, econômico ou associativo com o proponente ou patrocinador -, e/ou em que haja comprovada capacidade de atrair investimentos;

- Projetos cujo proponente esteja inadimplente com a Fazenda Pública.

- Projetos com o mesmo objeto, local e destinação não poderão ser apresentados de forma fragmentada ou fracionados por proponentes diferentes.

- Das decisões da CAAP caberá interposição de Recurso ao Secretário da Pasta, no prazo de 15 dias a contar da publicação da decisão da CAAP.

- Uma vez aprovado o projeto, será agendada a retirada do CID (Certificado de Incentivo ao Desporto). Este Certificado é emitido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e habilita o Proponente a captar os recursos nas empresas previamente cadastradas na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Observações:

- A aprovação do projeto não implica em repasse de recursos por parte da Secretaria.

- Cabe ao proponente convencer os potenciais patrocinadores a investirem, por meio da LPIE, em seu projeto.

Termo de Compromisso

- Uma vez captados os recursos necessários, o último passo antes de dar início à execução é pedir a liberação dos recursos captados e proceder com a assinatura do Termo de Compromisso.